



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.
001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,
ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO JERICÓ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50, com administração estabelecida na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC, Sr. **Júlio César Cesário de Oliveira, Matrícula 38098**, conforme artigo 31 do Decreto Municipal 3.315/2018, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO JERICÓ**, inscrita no CNPJ sob nº. 74.074.113.0001/78, estabelecida na Rua Gama Neto, nº. 265, Bairro Kennedy, Cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Jonatas Trindade de Almeida**, inscrito no Registro Geral – RG sob nº. MG-16.769.204 e no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF 101.612.266-71, doravante denominada **OSC** e, conjuntamente, **PARCEIROS**, que, fundamentados no ordenamento jurídico pátrio, bem como na legislação que norteia a matéria em comento, precisamente na Lei Federal sob nº. 13.019/14 c/c o Decreto Municipal 3.315/18 e em conformidade com as condições entabuladas no referido Termo de Fomento, **resolvem e celebram de comum acordo**, o Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes ora relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Fomento - TF sob nº. 001/2023, peça jurídica que integra o Processo Administrativo – PA sob nº. 013/2023 que tramita no Sistema Eletrônico de Informação – SEI sob nº. 23.20.000000263-0, passa a ter vigência até 31/12/2024.

Parágrafo Primeiro

O item 10.1 da cláusula décima que trata da vigência do Termo de Fomento – TF sob nº. 001/2023 passa a ter nova redação conforme segue:

“10.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

Parágrafo Segundo



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

A fundamentação da alteração e da dilação da vigência inserta no parágrafo primeiro desta cláusula está prevista no Termo de Fomento – TF sob nº. 001/2023, ora aditado e no 1º. apostilamento de vigência datado em 01/04/2024 cujas peças jurídicas integram o Processo Administrativo – PA sob nº. 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais condições estabelecidas no Termo de Fomento – TF sob nº. 001/2023 permanecem inalteradas e ratificadas.

Parágrafo Único

O presente instrumento, consubstanciado no Primeiro Termo Aditivo, firmado na data alocada *in fine*, integra e complementa o Termo de Fomento – TF sob nº. 001/2023, para que produzam efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação no Diário Oficial do Município – DOM, deste Primeiro Termo Aditivo, instrumento jurídico, ocorrerá no prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim, ajustadas e concordadas, as partes firmam o presente instrumento jurídico, em duas vias de igual teor, forma e validade, na presença de testemunhas.

Santa Luzia - MG, 24 de junho de 2024


Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC

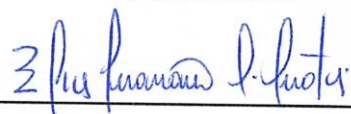

Jonatas Trindade de Almeida

Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

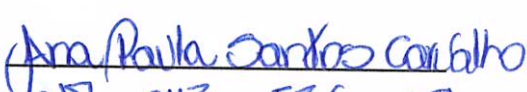

Luciano Garcia da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TESTEMUNHA

Nome: 
CPF: 024 . 463 . 266 - 92

TESTEMUNHA

Nome: 
CPF: 057 . 613 . 536 - 09